



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL Nº 067 /2020**

**PRAÇA MUNICIPAL**

**Hasta pública para ocupação de lugares**

**Dr. Luís Miguel Ferro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão:

**Torna público que**, a Câmara Municipal na reunião ordinária de 13/11/2020, deliberou por unanimidade dos presentes, proceder no dia **16 de dezembro de 2020**, pelas 11.00 horas, no edifício dos Paços do Concelho, à hasta pública respeitante à ocupação das bancas existentes na Praça Municipal, a qual é válida para o período de 01/01/2021 a 31/12/2025, fixando as bases de licitação que, para cada caso, a seguir se indicam:

1- Bancas de carne, com balcão e armário frigorífico de propriedade da Câmara Municipal:

a)- Banca de carne fresca de bovínico (obrigatoriamente) e de outras espécies e tipos de carne- n.º 1-----80,00 €

b)- Banca de carne de porco fresco e conserva (ambas obrigatoriamente) e de outros tipos de espécies de carne – n.º2-----80,00 €

2- Bancas de pão e bolos ou de queijos e produtos alimentares embalados e em conserva:

a)- De pão e bolos- n.º 1 e 2 – cada um-----8,00 €

b)- De queijos e produtos alimentares embalados e em conserva – n.º3 -8,00 €

3- Bancas de peixe- n.º 1 e 2- cada um-----10,00 €

4- Bancas de hortaliça e fruta ou de queijos e frutos secos e em conserva:

a)- Bancas de hortaliça e fruta (nacional ou importada) - n.º 1 e 2 cada--8,00 €

---



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**b)-** Bancas de queijos, fruta tropical, frutos secos e em conserva - n.º 3 e 4 – cada-----8,00 €

**Mais se torna** público que a arrematação é efetuada nas seguintes condições:

**a)-** O direito à ocupação é sempre de natureza precária e inicia-se no primeiro dia da abertura, caducando em 31/12/2025, podendo, entretanto por motivos de força maior, cessar em qualquer altura, sem lugar a indemnização;

**b)-** Cada interessado só poderá por si ou interposta pessoa concorrer, no máximo, a dois lugares por atividade ou ramo de negócio;

**c)-** O valor da arrematação terá de dar entrada nos cofres do Município até às 15.00 horas do dia seguinte ao da arrematação;

**d)-** Os lanços não poderão ser inferiores a 5,00€;

**e)-** O arrematante de qualquer lugar ou banca obriga-se ao cumprimento das disposições legais respeitantes ao exercício da sua atividade e a ter afixada tabela de preços de todos os produtos;

**f)-** Além do preço da arrematação são também devidas as taxas legais de ocupação e utilização, constantes da respetiva tabela, às quais são acrescidas do IVA legal;

**g)-** a falta do pagamento da arrematação e da taxa de ocupação e utilização dentro dos prazos fixados, implica a perda do direito ao lugar;

**h)-** Os encargos com energia elétrica dos frigoríficos dos balcões de carne serão da responsabilidade do arrematante, desde que estejam dotados de contadores;

**i)-** O arrematante obriga-se ao cumprimento do Regulamento do Mercado Municipal, o qual poderá ser consultado pelos interessados na Secção de Atendimento Geral da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ou no Mercado Municipal nos dias e horas de funcionamento.

---



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 03 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

---